



**Município de Guarapari
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 689/2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4640/2021, publicada em 30/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
174 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 205.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos

12.365.0060.2.519 – Manutenção das Atividades da Creche - MDE
176 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos

12.365.0061.2.527 – Manutenção das Atividades da Pré Escola - MDE
178 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 355.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
173 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 355.000,00
Vínculo – 1.111.0000.0000 – Receita de impostos e de transf. impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 355.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de outubro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal